

RESOLUÇÃO CAS Nº 29/2021

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016 e,

- **Considerando** o disposto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FEMA;
- **Considerando** Ata n. 096/2021, de 25 de novembro de 2021, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º - Fica **REVOGADA** a RESOLUÇÃO CAS Nº 07/2021, de 17 de maio de 2021 (Administração EAD).

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 25 de novembro de 2021.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º - Os acadêmicos dos cursos de graduação da FEMA, deverão, obrigatoriamente, desenvolver, horas de *atividades complementares* durante os cursos¹, carga horária extracurricular imprescindível para obtenção do grau, sendo que:

I. Os Cursos Superiores de Tecnologia (Presenciais e EAD) terão 100 horas de atividades curriculares complementares;

II. Os cursos de Bacharelado e Licenciatura (Presenciais) terão 200 horas de atividades curriculares complementares.

III. Os cursos de Bacharelado e Licenciatura (EAD) terão 160 horas de atividades curriculares complementares.

Parágrafo único: o acadêmico será obrigado a desenvolver atividades complementares nas três modalidades elencadas no Art.3º desta Resolução.

Art. 2º - Compreende-se como *atividade complementar* toda e qualquer atividade, não prevista no rol das disciplinas obrigatórias do currículo dos cursos de graduações da FEMA, desde que aprovadas pelos Núcleos Docentes Estruturantes de Curso, como necessária à formação acadêmica, e válida ao aprimoramento pessoal e ao conhecimento profissional do futuro graduado.

Art. 3º - Consideram-se *atividades complementares*, independentemente de ser atividade promovida pelos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, por qualquer outra instituição, ou por pessoa física, pública ou privada, devidamente credenciada, as seguintes modalidades de atividades:

I – atividades de Ensino;

II – atividades de Pesquisa;

III – atividades de Extensão;

§1º É obrigatório o cumprimento mínimo de 50 (cinquenta)% da carga horária das atividades complementares na modalidade de Extensão. As atividades de extensão estão regulamentadas pela Resolução CAS, nº 26/2020.

§2º As atividades complementares das três modalidades estão esquematizadas no quadro do

¹ Acadêmicos advindos de transferência deverão apresentar as horas complementares no histórico acadêmico ou em declaração emitida pela IES de origem.

Anexo I.

§3º As atividades listadas, quando realizadas em modalidade on-line, de forma remota, são passíveis de aproveitamento nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, mediante inscrição e certificação.

Art. 4º - São consideradas atividades de ENSINO.

I - A frequência e o aproveitamento em componentes curriculares ou cursos não incluídos no currículo pleno e oferecidos pelos Cursos de Graduação da FEMA ou por outras unidades, compreendendo temas ligados aos componentes curriculares dos cursos de Graduação afins até o máximo de 40 horas, mediante apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa do componente curricular e bibliografia. Nesta modalidade, para validar como atividade complementar o curso deve ter duração mínima de 4 horas.

II – Os componentes optativos e/ou eletivos realizados nos Cursos de Graduação da FEMA, além dos que forem necessários para complementação da carga mínima exigida pelo curso, até o máximo de 40 horas, mediante a apresentação do histórico escolar ou declaração da instituição atestando aprovação no componente curricular, respeitando os limites da modalidade.

III - O exercício efetivo de monitoria nos Cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, nos componentes curriculares dos cursos de Graduação da FEMA mediante a apresentação do parecer final favorável do docente responsável pelo componente, registrando a carga horária efetivamente cumprida pelo acadêmico.

IV - Participação em eventos científicos como ouvintes ou apresentadores em palestras, seminários, *workshops* de caráter nacional ou internacional, promovidos por entidades reconhecidas pela Coordenação do Curso e mediante a devida comprovação de participação e preenchimento do Relatório de Atividade Complementar (Anexo II). Para validar como atividade complementar o evento deve ter a carga horária de no mínimo de 1 hora e 30 minutos.

V - Participação em visitas técnicas a empresas, viagens de estudo, viagens de intercâmbio nacional e internacional, mediante a devida comprovação de participação e preenchimento do Relatório de Atividade Complementar. Para validação o evento deverá ser de no mínimo 2 horas.

VI - Participação como ouvinte em bancas de Relatório de Estágio, TCC e Monografia das áreas específicas de cada curso. Esta modalidade tem carga horária máxima de 30 horas, podendo o acadêmico validar 2 hora por banca, mediante certificado de participação, síntese do TCC e elaboração do Relatório de Atividade Complementar.

VII - Cursos de aperfeiçoamento ou educação continuada nos temas ligados aos componentes curriculares dos cursos de Graduação da FEMA em entidades ou empresas reconhecidas pela Coordenação. Para validação o curso deve ser de no mínimo 3 horas.

VIII – Participação como ouvinte em eventos científicos como simpósios, fórum, conferências de caráter nacional ou internacional, promovidas por entidades reconhecidas pela Coordenação do Curso e mediante a devida comprovação de participação e preenchimento do Relatório de Atividade Complementar (Anexo II). Para validar como atividade complementar o evento deve ter a carga horária de no mínimo de 2 horas.

IX - Estágio não-obrigatório, extracurricular, nas áreas específicas de cada curso, em instituições conveniadas com a IES, mediante comprovação a partir do Termo de Estágio e parecer de profissional. O estágio deve ser de no mínimo 150 horas podendo validar 60 horas como atividade complementar.

Parágrafo único: Nos cursos da área da saúde o estágio deve ser de no mínimo 20 horas podendo validar 60 horas como atividade complementar e nos cursos da área jurídica, para fins de validação, o acadêmico deverá frequentar, no mínimo, 4 meses o local de estágio.

Art. 5º - São consideradas atividades de PESQUISA:

I - Publicação em periódicos científicos, capítulo de livro ou em anais de congressos acadêmicos com reconhecimento nacional ou internacional, como autor ou co-autor. A validação como atividade complementar será de acordo com os seguintes critérios:

- a) Publicação ou aceite em revistas científicas com Qualis A,B, C, 50 horas por publicação;
- b) Participação como autor/apresentador em congressos, eventos nacionais e internacionais, 40 horas por publicação/participação;
- c) Publicação em revistas científicas em geral, 20 horas por publicação;
- d) Participação como autor/apresentador em eventos regionais como anais/jornadas de pesquisa, 20 horas por publicação/participação.

II - Publicação de artigos de cunho científico/iniciação científica e apresentação de trabalhos em atividades de Iniciação Científica vinculadas ao semestre curricular dos cursos de Graduação da FEMA. A validação como atividade complementar é de até 15 horas por publicação/apresentação, mediante a entrega de certificado e elaboração do Relatório de Atividade Complementar.

III - Publicação de artigo, ensaio, crônica ou outro texto administrativo, referente a temas ligados aos componentes curriculares dos cursos de Graduação da FEMA, em jornais e revistas nacional e internacional em geral onde conste a identificação dos cursos de Graduação da FEMA e o nome das

Faculdades Integradas Machado de Assis, que teve a sua elaboração orientada e ou supervisionada por docente do respectivo Curso. Validação mediante a apresentação e entrega da publicação, cada publicação equivale a 5 horas.

IV - A participação em projetos de iniciação científica institucionalizados dos cursos de Graduação da FEMA, coordenados ou orientados por docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, com duração de, no mínimo, um semestre. Para validar é necessário apresentar o Parecer do professor responsável pelo grupo de estudos, especificando a participação do acadêmico, sendo o aproveitamento de até 40 horas por estudo.

V- Realização de atividades de avaliação integradora desenvolvidos no decorrer dos cursos de Graduação da FEMA. Para validação é necessário comprovação através de atestado e elaboração do Relatório de Atividade Complementar. O acadêmico pode validar até 15 horas por atividade, conforme regulamento.

Parágrafo único: A validação como atividade complementar se dará, mediante a entrega de certificado e elaboração do Relatório de Atividade Complementar (Anexo II).

Art. 6º - São consideradas atividades de EXTENSÃO:

I - A participação em núcleos de estudos e extensão vinculados às áreas de formação. Para validar é necessário apresentação de certificado de participação e elaboração do Relatório de Atividade Complementar, pode-se validar até 40 horas por participação.

II - Atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painalista, debatedor, entre outras a critério da coordenação. Para validar é necessário apresentar certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. Não havendo, no certificado a referida anotação, será considerada a carga horária de 20 horas por dia, para organizador, 10 horas para palestrante, conferencista e painalista, e 5 horas para debatedor.

III - Atividades sociais ligadas às áreas dos cursos de Graduação da FEMA de caráter eminentemente sócio-comunitário, efetuados junto à entidade legal e beneficiante, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída e mediante comprovação por meio de declaração da entidade legal. Pode-se validar no máximo 30 horas por projeto.

IV - Participação na condição de debatedor em programas de rádio ou televisão sobre assuntos pertinentes a temas ligados aos componentes curriculares dos cursos de Graduação da FEMA. O debate deve ter duração mínima de 30 minutos. A validação será realizada mediante declaração da entidade

promotora do debate e cópia do programa, validação de 5 horas por debate.

V- Cursos, programas e projetos de extensão realizados em IES reconhecidas pelo MEC, desde que relacionados aos cursos de Graduação da FEMA. Nesta modalidade para validar como atividade complementar o curso deve ter duração mínima de 4 horas, podendo validar até 10 horas por curso.

Parágrafo único: os cursos de extensão promovidos pela FEMA podem ser validados a carga horária total conforme certificado, até o limite da modalidade.

Art. 7º - O acadêmico tem prazo de até 60 (sessenta) dias após o início do semestre subsequente para solicitar a validação das atividades realizadas no semestre anterior, após esse prazo serão indeferidas as atividades.

Parágrafo único: A Coordenação dos Cursos poderá autorizar a participação em outras atividades complementares, desde que requeridas e autorizadas antecipadamente.

Art. 8º - É obrigatório que o acadêmico realize a totalidade de horas de atividades complementares até a conclusão do penúltimo semestre do curso.

Parágrafo único: O acadêmico não poderá solicitar colação de grau sem ter cumprido a carga horária mínima de atividades complementares exigida no currículo do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Após aprovada pelo Conselho Superior de Administração, serão distribuídas cópias da presente Resolução ao corpo docente, aos líderes de turmas do corpo discente, ao Diretório Acadêmico, e proceder-se-à afixação de cópias de inteiro teor nos lugares de costume para ampla e efetiva divulgação a todos os interessados.

Art.10 - Das decisões tomadas pelos coordenadores de curso, referentes a Atividades Complementares caberá recurso à Coordenação do Curso e desta ao Colegiado Central do Curso de Graduação.

Art. 11 - Os casos omissos referentes às Atividades Complementares, serão resolvidos pelos Coordenadores de Curso.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Administração das Faculdades Integradas Machado de Assis. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Anexo I	
Quadro Demonstrativo das Atividades Complementares	
Modalidade: ENSINO	
Atividade	Comprovação
A frequência e o aproveitamento em componentes curriculares ou cursos não incluídos no currículo oferecido pelo curso ou por outras unidades, compreendendo a temas ligados aos componentes curriculares do curso ou outras áreas do conhecimento afins.	Histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa do componente curricular. Válidos para cursos de no mínimo 3 horas. Paridade de 1h/evento para 1h/atividade complementar.
Componentes optativos/eletivos realizados no Curso ou demais cursos da FEMa.	Histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação no componente curricular. Aproveitamento de até 40h por componente.
Exercício efetivo de monitoria nos Cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, em temas ligados aos componentes curriculares do ou outras áreas do conhecimento afins.	Parecer final favorável do docente responsável pelo componente curricular registrando a carga horária efetivamente cumprida. Aproveitamento de 1h/monitoria para 1h/atividade.
Eventos científicos (palestras, seminários, workshops) de caráter nacional ou internacional, mediante a devida comprovação de participação.	Paridade de 1h/evento para 1h/atividade complementar. Pode-se validar até 10h por evento. Válidos para eventos de, no mínimo, 1h30min.
Visitas técnicas a empresas, viagens de estudo, viagens de intercâmbio nacional e internacional, mediante a devida comprovação de participação.	Paridade de 1h/evento para 1h/atividade complementar. Pode-se validar até 10h por evento. Válidos para eventos de, no mínimo, 2 horas.
Participação como ouvinte em bancas de TCC da área relacionada ao Curso ou outras áreas do conhecimento afins.	2h por banca, mediante entrega de certificado, síntese do TCC e relatório de atividade complementar.
Cursos de aperfeiçoamento ou educação continuada em temas ligados aos componentes curriculares do Curso ou afins, em entidades reconhecidas pela coordenação.	Válidos para cursos de no mínimo 3 horas. Paridade de 1h/evento para 1h/atividade complementar.
Eventos Científicos (Simpósios, Fóruns, Conferências, Jornadas) de caráter nacional ou internacional reconhecidas pela coordenação, mediante a devida comprovação de participação.	Válidos para eventos de no mínimo 2 horas. Paridade de 1h/evento para 1h/atividade complementar.
Estágio não-obrigatório, extracurricular, nas áreas específicas de cada curso, em instituições conveniadas com a IES, mediante comprovação a partir do Termo de Estágio e parecer de profissional.	Nos cursos da área da saúde o estágio deve ser de no mínimo 20 horas podendo validar 60 horas como atividade complementar e nos cursos da área jurídica, para fins de validação, o acadêmico deverá frequentar, no mínimo, 4 meses o local de estágio.
Modalidade: PESQUISA	
Atividade	Comprovação
Publicação em periódicos científicos, capítulos de livro e/ou em anais de congressos acadêmicos com reconhecimento nacional e internacional, como autor ou co-autor.	a) Publicação ou aceite em revista científica com Qualis A, B ou C. 50 horas por publicação; b) Participação como autor/apresentador em congressos, eventos nacionais e internacionais. 40 horas por publicação/participação; c) Publicação em revistas científicas em geral. 20 horas por publicação;

	d) Participação como autor/apresentador em eventos regionais como anais ou jornadas de pesquisa. 20 horas por publicação/participação;
Participação em grupos de estudo, grupos de pesquisa, referentes a temas ligados aos componentes curriculares do Curso ou afins, coordenados ou orientados por docentes da FEMa.	Comprovação mediante apresentação do parecer do professor responsável pelo grupo de estudos especificando a participação do acadêmico. Aproveitamento de até 40h por estudo.
Realização de trabalhos interdisciplinares, desenvolvidos no decorrer do curso, sob orientação de professores do curso.	Validação mediante comprovação através de certificado e elaboração do Relatório de Atividade Complementar. Validação de até 15h por trabalho.

<p>Modalidade: EXTENSÃO Para Cursos Tecnólogos: Mínimo de 50h Para Cursos de Licenciatura e Bacharelado Presenciais: Mínimo de 100 horas Para Cursos de Licenciatura e Bacharelado EAD: Mínimo de 80 horas</p>	
Atividade	Comprovação
Entende-se por PROGRAMA, um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com dimensão orgânico-institucional, ou seja, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, conforme as áreas temáticas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI	Solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Projetos que envolvam, a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Incluem-se na FEMa: Catálogo de palestras; FEMa em Ação.	Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Cursos, programas e projetos de extensão com ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária, conteúdo e critérios de avaliação definidos em projetos próprios.	Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Oficinas que oportunizam espaços e tempos de aprendizagem coletiva, onde os sujeitos terão oportunidade de produzir conhecimentos a partir das interações grupais.	Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Eventos que implicam na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público definido específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico reconhecido pela	Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).

coordenadoria de curso. Incluem-se na FEMA: Sala de professores; Workshop de ideias.	
Prestação de serviços vinculadas à atividades sociais de caráter eminentemente sócio-comunitário, efetuados junto a organizações em convênio com a FEMA.	Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Participação e implementação de Serviços Voluntários.	Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Atividades planejadas, envolvendo empresas especialmente as vinculadas a Incubadora Acadêmica de Tecnologia e Inovação – IATI.	Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao SIP, Clínicas Psicológicas, entre outros.	Declaração da instituição onde foi realizada a atividade indicando o horário de realização, a carga horária e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painelista, debatedor, entre outras a critério da coordenação.	Certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. Não havendo, no certificado a referida anotação, será considerado a carga horária de 20 horas para organizador, 10 horas para palestrante, conferencista e painelista, e 5 horas para debatedores solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO II).
Cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados em IES reconhecidas pelo MEC, desde que relacionados ao Curso de Formação.	Válidos para cursos de no mínimo 3 horas. Paridade de 1h/evento para 1h/atividade complementar.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 2022/2021 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Anexo II

Solicitação de Validação e Registro de Atividade Complementar	
Curso: _____	() Presencial () EAD
Matrícula: _____	Acadêmico: _____
Modalidade: () Ensino () Pesquisa () Extensão	
Recebido em: ____/____/____ por: _____	
Nome da Atividade: _____	
Data: ____/____/____ Local: _____	
Entidade Promotora: _____	
C/H Pretendida: _____	
Relatório sobre a Atividade Desenvolvida	

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 20/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Assinatura do Acadêmico: _____